



**FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2007 – 10/09/2007**  
**REGULAMENTO DE MONITORIA**

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão dos Conselhos de Coordenadores e de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, em 10/09/2007, instrui:

Art. 1º. O programa de monitoria tem como objetivo desenvolver a aptidão de alunos regularmente matriculados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurando cooperação entre os corpos docente e discente em suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

Parágrafo único. A coordenação do programa ficará a cargo do Coordenador do Curso em que a monitoria estiver sendo exercida, com apoio da Coordenação Acadêmica.

Art. 3º. A monitoria se cumprirá com uma carga horária semanal de 04 (quatro) horas, por disciplina, podendo ser ou não remunerada.

§ 1º. Pelo menos 02 (duas) das 04 (quatro) horas deverão ser cumpridas em horário de atendimento a alunos.

§ 2º. Quando remunerada, o monitor fará jus a uma bolsa correspondente a 10% do valor de sua mensalidade.

§ 3º. Quando participante do FIES ou outro tipo de benefício, o monitor fará jus a uma bolsa correspondente a 10% do valor líquido de sua mensalidade.

Art. 4º. Será concedido certificado de monitoria aos monitores que cumprirem uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em um único semestre.

Art. 5º. O aluno deve apresentar as seguintes condições mínimas para candidatar-se à monitoria:

I – Desempenho satisfatório na disciplina a que pretende se candidatar.

II – Disponibilidade de um mínimo de 02 (duas) horas por semana, no turno em que vá atuar como monitor.

III – Disponibilidade de um mínimo de 02 (duas) horas por semana, em qualquer outro turno, diferente daquele em que vá atuar como monitor.

Parágrafo único. O candidato não poderá exercer a monitoria em mais de uma disciplina por período letivo.

Art. 6º. O processo seletivo dar-se-á através de edital, publicado internamente, mencionando no mínimo:

I – Procedimentos para inscrição e seleção, datas e o calendário de monitoria.

II – Disciplinas, professores responsáveis, vagas ofertadas e bolsas oferecidas, quando for o caso.

III – Direitos e obrigações dos monitores.

§ 1º. As vagas serão definidas a partir das necessidades identificadas pelos Coordenadores dos Cursos e aprovadas pela Coordenação Acadêmica.

§ 2º. As bolsas oferecidas deverão ser aprovadas pela entidade Mantenedora, antes de sua publicação.

Art. 7º. A seleção de monitores cumprirá duas etapas:



**FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2007 – 10/09/2007**  
**REGULAMENTO DE MONITORIA**

I – Avaliação de curriculum vitae.

II – Entrevista com o professor responsável pela respectiva disciplina.

Parágrafo único. Nos casos de empate, prevalecerá o candidato com o melhor desempenho acadêmico em seu Curso.

Art. 8º. São direitos e obrigações dos monitores:

I – Fazer jus à bolsa de estudo, quando for o caso.

II – Receber, ao final do período letivo, seu certificado de monitoria, quando for o caso.

III – Assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Responsabilidade de Monitoria.

IV – Apresentar relatório de seu desempenho, mencionando a orientação recebida do professor responsável, as atividades desenvolvidas e os benefícios alcançados.

Art. 9º. São atribuições dos professores responsáveis:

I – Participar do processo seletivo.

II – Elaborar o plano de trabalho para cada monitor sob sua responsabilidade.

III – Orientar e supervisionar as atividades de monitoria, relatando ao seu Coordenador de Curso, ao final do período letivo, as atividades desenvolvidas e os benefícios alcançados para cada um de seus monitores.

Art. 10. São atribuições das Coordenações de Curso:

I – Apresentar ao Coordenador Acadêmico a demanda por monitores em seu Curso.

II – Supervisionar o trabalho dos professores responsáveis.

III – Coordenar o processo de seleção de monitores de seu Curso, junto à Coordenação Acadêmica.

IV – Coordenar o trabalho dos professores responsáveis e aprovar os relatórios das atividades de monitoria.

V – Fazer expedir os certificados de monitoria.

Art. 11. São atribuições da Coordenação Acadêmica:

I – Expedir o edital de monitoria.

II – Apoiar o processo de seleção dos monitores.

III – Registrar e controlar as atividades de monitoria.

IV – Expedir certificados de monitoria.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa cancela e substitui a de nº 004/2007, de 03/05/2004.

PUBLIQUE-SE

DIREÇÃO GERAL